



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 23/2023

**Excelentíssimos Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de
Quitandinha – PR.**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a autorizar o Município de Quitandinha a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE.

Considerando que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da Constituição Federal Brasileira de 1988) e que constitui ferramenta de transformação social, promovendo o intercâmbio de ideias, reflexões e boas práticas; que, assim, contribui decisivamente para o engrandecimento social e aprimoramento contínuo para melhor inserção da sociedade como um todo para um futuro cada vez mais e mais complexo e pleno de desafios, tem-se como premissa básica e imprescindível que o investimento nesta área é algo primordial ao Estado e a sociedade que se preocupa com o bem estar geral e ao progresso em prol de ambos.

Partindo dessa premissa, toda e qualquer ferramenta que se mostre útil e adequada ao perfeito engajamento dos poderes públicos nesse trabalho deve ser agregada e mantida de forma permanente, de modo a consolidar uma atuação sólida e calcada em princípios democráticos de generalização do acesso à cultura e ao desenvolvimento social.

Ademais, o não investimento em programas da área de educação equivaleria não apenas a abdicar dos retornos inegáveis como ainda retroceder aos princípios evolutivos educacionais da sociedade que deve atuar sempre na busca da melhoria e qualificação do ensino.

Nesse contexto, a adesão do Município de Quitandinha como membro da Associação Internacional de Cidades Educadoras é uma necessidade premente e inadiável, com custo irrisório comparado ao benefício que trará a educação do Município e as oportunidades na área voltada para a educação, sendo a anuidade de apenas € 120 (cento e vinte) euros que equivale a R\$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um real e oitenta centavos) em real brasileiro, para os cofres públicos e retorno assegurado em benefícios socioculturais infinitamente maiores.

JUSTIFICATIVA: O conceito de Cidade Educadora surgiu com a realização do 1º Congresso Internacional das Cidades Educadoras em Barcelona/Espanha no ano de 1990. Na oportunidade foi elaborada a Carta Inicial, que definiu os princípios básicos para reger o impulso

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Educadoras, ingressando em uma rede que conta com 490 cidades de 34 países diferentes, sendo a maioria da Europa (principalmente França, Espanha e Portugal) e 20 cidades brasileiras. Para transformar o município de Quitandinha como oficialmente Cidade Educadora, precisamos passar por alguns passos estabelecidos pela Associação Internacional de Cidades Educadoras. O primeiro consiste na efetivação da Lei Municipal, que deverá formalizar, em nível local, o compromisso de pensar nossa realidade como Cidade Educadora; apresentar a proposta ao Poder Legislativo; e garantir o pagamento da taxa anual a Associação Internacional. Segundo, preencher o Formulário de Adesão à AICE. E por fim, encaminhar os documentos a AICE, bem como efetuar o pagamento da taxa anual. A taxa anual é calculada a partir da tabela da AICE (documento anexo à justificativa), que, devido a participação do Brasil em tabela de Grupos III, o município de Quitandinha pagará o valor de € 120 (cento e vinte) euros, totalizando a R\$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), cotação do dia 21/08/2023. Como resultado, temos que focar na unificação de esforços para pensarmos em uma cidade coletiva, aproximando repartições, entidades e instituições, públicas e privadas, com o objetivo de promover a Cidade Educadora, tornando todos os sujeitos ativos e participativos, responsáveis pelo seu lugar de atuação.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal.

Pelo exposto, solicitamos submeter o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 25 de setembro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Quitandinha a integrar a **Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE**.

O Prefeito Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quitandinha autorizado a integrar a **Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE**, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da **AICE** será a Secretaria Municipal da pasta.

Art. 2º. O Município contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do país e número de habitantes do Município, conforme designado pela **AICE**, atualmente no valor de € 120 (cento e vinte) euros que equivale a R\$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) em real brasileiro.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br